



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

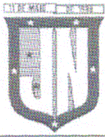
---

**PROJETO DE LEI N° 1.668, de 31 de agosto de 2018.**

**Altera o *caput* do art. 4º da Lei Municipal nº 2.793/2015, que dispõe sobre as normas gerais para a realização de concursos públicos no âmbito do Município de João Neiva.**

Lei nº \_\_\_\_\_

Sancionada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



## **Mensagem ao Projeto de Lei nº 1.668/2018**

**Exmo. Sr. Presidente,  
Exmos. Srs. Vereadores.**

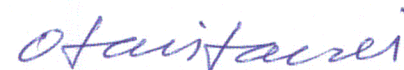
O presente projeto de lei propõe a alteração do *caput* do art. 4º da Lei Municipal nº 2.793, de 14/10/2015.

A alteração ora proposta se refere exclusivamente ao período mínimo de publicação do edital para a realização do concurso público até a data da primeira prova, vez que a redução do prazo de 90 (noventa) dias para 45 (quarenta e cinco) dias otimiza o tempo.

O processo para realização do concurso público está na fase final do termo de referência, e logo após será viabilizada a contratação da empresa para a realização do referido concurso.

Assim, considerando o interesse público que reveste a matéria, contamos com a compreensão e apoio de V. Ex<sup>as</sup>. para apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 31 de agosto de 2018.

  
**Otavio Abreu Xavier**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 1.668, de 31 de agosto de 2018.**

**Altera o *caput* do art. 4º da Lei Municipal nº 2.793/2015, que dispõe sobre as normas gerais para a realização de concursos públicos no âmbito do Município de João Neiva.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

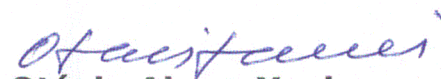
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O *caput* do art. 4º da Lei Municipal nº 2.793, de 14/10/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 4º. O edital do concurso público será publicado com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias corridos da realização da primeira prova:"**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 31 de agosto de 2018.

  
**Otávio Abreu Xavier**  
Prefeito Municipal